

Boletim de Serviço

Nº 08, 24 de julho de 2017

**Hospital
Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São
Carlos**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

FLÁVIA GOMES PILEGGI GONÇALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo HU UFSCar

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria nº 22, de 13 de Julho de 2017.....	4
Portaria nº 23, de 18 de Julho de 2017.....	5
REGIMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (HUMANIZA-HU).....	7

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 22, de 13 de Julho de 2017

COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar a **Comissão de Humanização**, instância colegiada, constituída de representantes de equipes do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Humanização:

Representantes da Superintendência:

- I. Marília Lopes Leite Corbini – Siape nº 2254453 – Unidade de Comunicação Social
- II. Roger Taylor – Siape nº 2208581 – Ouvidor

Representante da Gerência Administrativa

- III. Julia Virginia Ranalli – Siape nº 2236557 – Divisão de Gestão de Pessoas

Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa

- IV. Vivian Ramos Melhado – Siape nº 1297552

Representante da Gerência de Atenção à Saúde

- V. Cláudia do Nascimento Paiva – Siape nº 2260604 – Equipe Psicossocial
- VI. Mariana Ortolani de Toledo Martins – Siape nº 1940052 e Adriana Sanches Garcia de Araujo – Siape nº 1925354 – Representantes da Equipe de Reabilitação

- VII. Ana Izaura Basso de Oliveira – Siape nº 2262402 – Unidade de Internação da Criança
- VIII. Michele Rosa Pereira Ananias - Siape nº 2254324 - Unidade de Urgência e Emergência
- IX. Lucimar Retto da Silva de Avó - Siape nº 1494980 - Setor de Apoio Diagnóstico
- X. Alice de Queiroz Constantino Miguel - Siape nº 1928522 e Alvaro Nunes dos Santos – Siape nº 2166835 – Unidade de Internação de Adulto
- XI. Mariana Vieira Batistão – Siape nº 2265684 - Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente

Portaria nº 23, de 18 de Julho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE PARA ORGANIZAÇÃO DOS MUTIRÕES HU-UFSCAR

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar a **Comissão Permanente para Organização dos Mutirões HU-UFSCar - CPOM**, instância colegiada, constituída de representantes de equipes do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar.

Art. 2º Ficam designados para compor a CPOM:

Representantes da Superintendência:

- I. Marília Lopes Leite Corbini – Siape nº 2254453 – Unidade de Comunicação Social
- II. Kleber José Maximiano Soares – Siape nº 2081823 – Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

Representante da Gerência Administrativa

- III. Felipe Cunha Pereira – Siape nº 2061341 – Setor de Administração
- IV. Vitor Hugo de Moraes – Siape nº 2249864 – Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde

Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa

- V. Vivian Ramos Melhado – Siape nº 1297552 – Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico
- VI. Fábio Henrique Vicente – Siape nº 2260683 – Assistente Administrativo

Representante da Gerência de Atenção à Saúde

- VII. Mariana Ortelani de Toledo Martins – Siape nº 1940052 – Terapeuta Ocupacional
- VIII. Adriana Sanches Garcia de Araujo – Siape nº 1925354 – Unidade de Atenção Psicossocial
- IX. Lucimar Retto da Silva de Avó - Siape nº 1494980 - Setor de Apoio Diagnóstico

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente

**REGIMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE HUMANIZAÇÃO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS (HUMANIZA-HU)**

Documento revisado pelo Colegiado Executivo no dia 20/07/2017.

Capítulo I – Definição

O presente regimento interno normatiza a constituição, o funcionamento e define as competências da Comissão de Interna de Humanização do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (Humaniza-HU), seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar (PNHAH).

Art. 1º - A Humaniza-HU está vinculada à Superintendência do HU-UFSCar e constitui um instrumento empreendedor formado por uma equipe transdisciplinar, com gestão participativa, com o propósito de apresentar, difundir, divulgar, publicar, informar e promover ações no sentido de resgatar valores e princípios humanitários que favoreçam a vida e a dignidade do ser humano nas dimensões dos usuários e dos colaboradores.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 2º. O Humaniza-HU tem como objetivos:

- a. Coordenar ações de humanização no HU-UFSCar, para construção de uma cultura organizacional pautada pelo respeito, pela solidariedade e pelo desenvolvimento da cidadania dos profissionais envolvidos e dos usuários.
- b. Buscar a conscientização da melhoria do trato nas relações humanas interpessoais dos profissionais entre si e com os usuários, no âmbito do HU-UFSCar, para o pleno exercício dos direitos humanos, da constituição nacional e da democracia plena.

Capítulo III – Das Competências da comissão

Art. 3º - A Humaniza-HU terá as seguintes competências:

- a. Reunir periodicamente para tratar de ações dirigidas aos usuários e colaboradores, buscando a sua satisfação;
- b. Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem os serviços mais humanizados;
- c. Analisar e deliberar propostas, projetos ou ações que contribuam para o aperfeiçoamento das relações interpessoais, voltados para a humanização e aprovar o plano operativo para humanização;

- d. Assessorar chefias de unidades e de setores, bem como à ouvidoria em relação às propostas e denúncias sobre assuntos pertinentes às relações interpessoais no estabelecimento;
- e. Liderar o processo de humanização;
- f. Buscar estratégias de comunicação e integração entre os diferentes setores do HU-UFSCar;
- g. Promover a interligação do HU-UFSCar com outras instituições de saúde e outras entidades da sociedade civil;
- h. Promover o fluxo de propostas e deliberações;
- i. Apoiar e divulgar as iniciativas de humanização em desenvolvimento;
- j. Avaliar os projetos que já estão em desenvolvimento e os que ainda serão desenvolvidos, de acordo com os parâmetros de humanização propostos;
- k. Organizar e coordenar o trabalho voluntário, sendo especificamente aqueles com atividades de ações humanizadas contempladas pela PNHAH;
- l. Buscar parcerias permanentes e flutuantes buscando atender as necessidades dos usuários e colaboradores;
- m. Promover o processo de mudança cultural de atendimento à saúde, visando a satisfação do cliente.
- n. Buscar e promover a participação no prêmio “Humaniza SUS”.

Capítulo IV – Da Composição

Art. 4º - A Humaniza-HU será constituída por meio de Portaria publicada pela Superintendência do HU-UFSCar e será composta por 12 membros a saber:

OITO (8) REPRESENTANTES INDICADOS PELAS CHEFIAS IMEDIATAS:

- Um (01) representante da equipe psicossocial;
- Um (02) representante da equipe de reabilitação;
- Um (01) representante da unidade de internação de criança;
- Um (01) representante da unidade de urgência e emergência;
- Um (01) representante do setor de apoio diagnóstico e terapêutico;
- Dois (02) representantes da unidade de internação de adulto.

UM (01) REPRESENTANTE INDICADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:

- Um (01) representante da divisão de gestão de pessoas.

DOIS (02) REPRESENTANTES INDICADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA, preferencialmente UM (1) da Ouvidoria e UM (1) da Comunicação Social.

UM (01) representante do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST).

Um (01) representante da Gerência de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

§ 2º - Em caso de afastamento temporário ou permanente de algum de seus membros, tal fato deverá ser comunicado a todos em reunião e registrado em ata, devendo o mesmo prestar contas de todas as ações sob a sua responsabilidade. Nessa ocasião será indicado o sucessor.

Capítulo V – Da Organização

Art. 5º - A Humaniza-HU será gerenciada por um coordenador.

Seção I – Do Coordenador

Art. 6º - O coordenador será escolhido entre seus membros, sendo esta a primeira pauta da primeira reunião ordinária, após a portaria de nomeação.

Compete ao coordenador:

- a. Coordenar as atividades de promoção de humanização;
- b. Convocar as reuniões da Humaniza-HU dando execução às respectivas deliberações;
- c. Representar oficialmente a Humaniza-HU;
- d. Realizar relatórios das atividades da Humaniza-HU.
- e. Indicar um substituto, membro da comissão, para substituição em casos de ausência do coordenador.

Seção II – Dos Membros

Art. 7º - Compete aos Membros da Humaniza-HU:

- a. Elaborar o edital de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b. Elaborar a pauta da reunião;
- c. Monitorar e prestar informações das ações desenvolvidas;

- d. Secretariar e elaborar as atas das reuniões;
- e. Realizar a Leitura das atas nas reuniões;
- f. Promover os registros das ações realizadas;
- g. Manter o arquivo de documentação e fotográfico das ações desenvolvidas;
- h. Encaminhar solicitação de materiais e equipamentos para implementação de ações;
- i. Buscar recursos necessários para o desenvolvimento das ações propostas;
- j. Divulgar o processo de humanização no hospital e comunidade
- k. Organizar e propor o desenvolvimento das atividades de humanização.
- l. Elaborar projetos de ação humanizada;
- m. Desenvolver e implantar sistema de informação aos clientes;
- n. Promover cursos de capacitação permanente aos profissionais de saúde, em conjunto com a Educação Continuada;
- o. Organizar e promover eventos educativos, culturais, esportivos e de lazer aos usuários e colaboradores;
- p. Promover intercâmbio com a comunidade, visando parcerias para realização de ações que promovam o ser humano de forma integral;
- q. Articular com as diferentes formas de divulgação das ações de humanização (todos os veículos de comunicação audiovisuais e impressos), objetivando divulgação ampla das atividades desenvolvidas pela Humaniza-HU.
- r. Realizar atividades educativas e culturais aos usuários e colaboradores;
- s. Articular-se com a rede municipal de saúde e entidades da sociedade civil organizada para participarem das ações de humanização;
- t. Consolidação de relatórios das atividades desenvolvidas;
- u. Exercer outras atividades inerentes e relacionadas à PNHAH.

Capítulo VI – Da Dinâmica do Funcionamento

Art.9º - Os membros da Humaniza-HU se reunirão ordinariamente a cada quinze dias, e extraordinariamente quando convocado pelo coordenador, visando sempre a harmonia, a ética e a solidariedade com o ser humano;

Art. 10º - As reuniões serão iniciadas com 50% mais um de quórum, tolerando 15 minutos de atraso;

Art. 11º. Os membros que apresentarem três faltas nas reuniões sem justificativa serão automaticamente desligados da comissão;

Art. 12º- As validações dos projetos desenvolvidos pelos membros do Humaniza-HU, serão realizadas em reuniões da Humaniza-HU.

Capítulo VII – Das disposições finais

Art.13º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião da Humaniza-HU.

Art.14º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente